



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro Pág.:



CONTROLE PROCESSUAL Nº (SUPRAMLM) 510474/2006	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 10686/2005	Indexado ao Parecer Técnico Nº
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)	

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): PEDREIRA MADALENA LTDA. / PEDREIRA MADALENA LTDA.	CNPJ / CPF: 17.380.627/0002-07
Empreendimento (Nome Fantasia) PEDREIRA MADALENA LTDA.	
Município: IPATINGA	
Atividade predominante: Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento	
Código da DN e Parâmetro Atividade.....: A-02-09-7 - Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento Produção Bruta.....: 31000 t/ano Produção Bruta (m3/ano)...: 30000 m³/ano Número DNPM/Ano.....: 832342/1991 Substância Mineral.....: GNAISSE	
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()	Potencial Poluidor Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento 3	
Fase do Empreendimento Autorização para Exploração Florestal - APEF	

2. Histórico

Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:
---------------------------	------------

3. Introdução :

Controle Processual referente ao pedido de Autorização para Exploração Florestal – APEF, requerida pela Pedreira Madalena Ltda.

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro

Pág.:



4. Discursão :

A empresa interessada, já qualificada nos autos, requer a concessão da Autorização para Exploração Florestal - APEF, para permanência em Área de Preservação Permanente e supressão de vegetação no seu empreendimento localizado na zona rural de Ipatinga/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

O Parecer Técnico, de fls. 72/79, é favorável à concessão da APEF, alegando em síntese que após análise dos estudos apresentados (PTRF) e vistoria, restou claro que o empreendimento pode permanecer na Área de Preservação Permanente em que está inserido e suprimir a vegetação necessária à atividade do empreendimento e contempladas nos projetos apresentados, condicionada ao cumprimento das condicionantes listadas no Anexo I do PT 301638/2005 do Processo de Licenciamento nº 00057/2000/003/2005.

Analisando os documentos apresentados, bem como o descrito no Parecer Técnico supra mencionado, depreende-se que as exigências legais foram atendidas.

Sugerimos, ainda, a inclusão da seguinte condicionante:

"Apresentar Termo de Compromisso de execução do PTRF firmado junto ao IEF e devidamente registrado em cartório".

Prazo: 30 (trinta) dias após a concessão da LP

*Diante do exposto, sugere-se a **CONCESSÃO da Autorização para Exploração Florestal - APEF**, com validade de **18 meses**, condicionando-a ao cumprimento, pelo requerente, das exigências e prazos especificados no Anexo I do Parecer Técnico Nº 301638/2005 (PA COPAM Nº 00057/2000/003/2005) bem como do Anexo I deste CP, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.*

Ressalta-se que Autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

É o parecer, s.m.j.

5. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

Rua Afonso Pena, 2270 - Centro - Governador Valadares - MG
CEP: 35010-000 - Tel: (33) 32714988 - e-mail: urclm@copam.mg.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro



Pág.:

6. Validade: 18 (dezoito) meses

7. Data / Responsável

Data: 25/09/2006	
Responsável(s) Luciana Sant'Anna Haueisen MASP: 1135574-0	Assinatura / Carimbo
Superintendente: Alexandre Magrineli dos Reis	Assinatura / Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro Pág.:



ANEXO I

CONDICIONANTE:

1 - "Apresentar Termo de Compromisso de execução do PTRF firmado junto ao IEF e devidamente registrado em cartório".

Prazo: 30 (trinta) dias após a concessão da LP

A. A. A. A.